



PROCESSO LICITATÓRIO – PRC Nº 043/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O Município de Moema/MG torna público o Edital para realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regido pelas cláusulas abaixo e pelas Leis 8666/93 e 10520/02 e suas posteriores alterações, e legislação municipal pertinente.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

O Pregão será realizado no **dia 11/02/2022, com início às 13:00 horas** (horário de Brasília), na Rua dos Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 - Moema/MG, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, o (s) documento (s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de ME/EPP se for o caso e dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O Licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Comissão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO TIPO

MENOR VALOR GLOBAL

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A sessão de recebimento e julgamento de propostas e documentos de habilitação será realizada no dia **11/02/2022**, às **13:00 horas** (horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura do Município de Moema/MG, situada na Rua dos Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 – Moema/MG.

Visita técnica para conhecimento dos equipamentos e locais da prestação dos serviços, será opcional. Mas, muito útil para formulação das propostas. Para a licitante que a fizer será concedido atestado comprobatório.

No dia **11/02/2022**, às **13:00 horas**, o representante legal da licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, 02 (dois) envelopes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: _____
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: _____
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
DOCUMENTAÇÃO

3.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA – deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:

3.1.1 – Proposta conforme o Anexo I, ou modelo próprio, desde que preenchida em via única, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

3.1.2 – Indicação do número deste Pregão.



3.1.3 – Nome e endereço da licitante.

3.1.4 – Proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da conclusão da licitação.

4 – No envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, atualizada, em originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação. O documento original não precisa, necessariamente, integrar o Envelope Documentação. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro, na forma da Lei:

4.1 – Caso o proponente se faça representar por procurador, este deverá estar devidamente munido da Procuração.

4.2 – Contrato ou Estatuto Social ou Documento Equivalente.

4.3 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal.

4.4 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual.

4.5 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal.

4.6 – Certidão Negativa de Débito INSS.

4.7 – Certidão Negativa de Débito FGTS.

4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.9 – Cartão de inscrição no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

4.10 – Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida a menos de 90 (noventa) dias da data fixada para recebimento dos envelopes.

4.11 – Registro da empresa licitante junto ao CREA/CAU ou CFT, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo referido órgão, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.12 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante do seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA/CAU ou CFT.

5 – DOS LANCES VERBAIS

Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes presentes dos licitantes classificados, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior percentual, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com até duas casas decimais após a vírgula.

A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

Não será aceito lance verbal que empate com a proposta de outro licitante. Este lance será considerado nulo.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7 – DO JULGAMENTO

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

8 – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

O contrato a ser gerado em virtude deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 artigo 57 e suas posteriores alterações.

9 – DO REAJUSTE



Os valores poderão ser revistos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DOS DEVERES

10.1 – Além dos deveres acima determinados, a LICITANTE DEVERÁ:

10.1.1 – Executar o objeto constante neste Edital e Pregão, com qualidade e zelo indispensáveis.

10.1.2 – Cumprir todos os deveres elencados na Minuta de Contrato Anexo VII e Termo de Referência Anexo I.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – No preço a ser ofertado pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas relativas às obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, aos encargos sociais e financeiros, tributos e outros relacionados com o objeto do presente Edital.

11.2 – O Município de Moema/MG reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.3 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

11.4 – A revogação/anulação desta licitação não gera direito de indenização a nenhuma das licitantes.

11.5 – Decairá do direito de impugnar parcial ou totalmente este Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

11.6 – A apresentação da proposta pela licitante implica plena e total aceitação das condições do Edital, ficando prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 620.

13 – DO RECURSO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Faculta-se às licitantes direito de interpor recurso, nos termos da Lei 10520/02. Os recursos deverão ser apresentados, no Departamento de Compras, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, mediante documento escrito, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório.

Deverão acompanhar os recursos: instrumento de procuração e substabelecimento (quando for o caso), contrato social e a última alteração, bem como documento de identidade do subscritor da peça, da procuração e do substabelecimento. Os recorrentes poderão instruir seus recursos com outras peças que entendam necessárias.

Somente serão aceitos e apreciados recursos e documentos apresentados em sua via original ou autenticada em cartório, e apresentados, pessoalmente, nos horários e datas acima determinadas.

Em hipótese alguma serão consideradas peças apresentadas em cópia simples ou enviadas via fax, e-mail, correio, etc.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante caracterizará sua inadimplência, sujeitando-a, além de outras legais, às seguintes penalidades:

14.1 – Advertência.

14.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 90 (noventa) dias a 02 (dois) anos.

14.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5 – Compete ao Secretário Municipal de Administração a aplicação das penalidades acima relacionadas.

14.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a Licitante da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



15 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O Município de Moema/MG reserva-se no direito de indicar servidores do seu quadro ou consultores terceirizados, para verificar a qualidade dos produtos/serviços e, na hipótese de não estarem em boas condições, a Licitante deverá saná-los, imediatamente, às suas expensas, tão logo receba comunicação por parte da Administração.

16.2 – Os casos omissos e/ou dúvidas relativos a este Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras do Município de Moema/MG.

Moema/MG, 03 de janeiro de 2022.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 043/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Prefeitura Municipal de Moema, instalados nas Unidades Básicas de Saúde: Alexandre de Oliveira Filho; Lázaro Lino Lacerda; José Luiz da Fonseca; Palmeiras; Chapada. Incluindo reposição de peças necessárias.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde visando a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do município, em cumprimento do que estabelece o artigo 37, Parágrafo Primeiro da Constituição Federal, abre processo licitatório com este objetivo.

A Prefeitura do Município de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, presta aos cidadãos um eficiente programa de saúde bucal. Conta com consultórios completos nas Unidades Básicas de Saúde, com equipamentos de excelente qualidade o que exige uma manutenção preventiva e corretiva para manter o bom funcionamento dos mesmos.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças quando necessário.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote único

01 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Prefeitura Municipal de Moema, instalados nas Unidades Básicas de Saúde: Alexandre de Oliveira Filho; Lázaro Lino Lacerda; José Luiz da Fonseca; Palmeiras; Chapada. Incluindo reposição de peças necessárias. Pagamento mensal.

Sendo:

UBS Lázaro Lino Lacerda – consultório com duas cadeiras (completo)

UBS Alexandre de Oliveira Filho – consultório com uma cadeira (completo)

UBS José Luiz da Fonseca – um consultório odontológico com uma cadeira e um consultório para técnico odontológico.

UBS Palmeiras – consultório com duas cadeiras (completo).

UBS Chapada – consultório com uma cadeira (completo).

3.1 – Valor total estimado para contratação R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), divididos em doze parcelas mensais.



4 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Prefeitura Municipal de Moema, instalados nas Unidades Básicas de Saúde: Alexandre de Oliveira Filho; Lázaro Lino Lacerda; José Luiz da Fonseca; Palmeiras; Chapada. Incluindo reposição de peças necessárias.

4.1 – Manutenção corretiva consiste em: consertos de mochos, cadeiras odontológicas, refletores, instalação de equipamentos novos, montagem e desmontagem de consultórios odontológicos, equipos, cuspideiras, pedais, autoclaves diversas, canetas de alta e baixa rotação, sugador, fotopolimerizador, troca de lâmpadas, e demais periféricos.

4.2 – Garantias exigidas: a manutenção onde estão situados os consultórios de odontologia deverá ser preventiva e quinzenal seguindo o seguinte check list em abaixo, com emissão de relatório assinado pelo licitante vencedor e o funcionário do setor de odontologia, presente. A manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, e será acionada pelo responsável pelo contrato junto ao Município de Moema, devendo comparecer ao local em até 03 (três) horas após o chamado. A lubrificação é por conta da licitante vencedora.

4.3 – Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos, consiste em: revisão dos equipamentos para evitar ou identificar algum problema que os instrumentos possam apresentar e/ou vir a apresentar e dessa forma, impedir a evolução para uma situação que pode leva-los a uma parada não programada.

5 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

A empresa deverá apresentar no envelope de habilitação, além da documentação legal a ser exigida no edital:

Comprovação de aptidão em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços que comprove vínculo com a licitante, na data prevista para entrega da proposta, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT.

6 – CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação só será adjudicado e homologado após os trâmites regulares do processo licitatório. Cumpridas essas formalidades a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual. A assinatura deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação referida sob pena de sanções.

7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.



Logo após a homologação, assinatura e publicação do contrato, será imediata a prestação de serviços pela empresa, mediante ordem de serviço.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do representante designado, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa prestadora do serviço. Qualquer irregularidade apontada pelo preposto, a Contratada terá que corrigi-la imediatamente, sob pena de advertência, que prevalecendo, poderá incidir na rescisão do contrato de prestação de serviços.

8 – RECURSO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 620.

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o aceite do responsável, representante desta Secretaria, comprovando a realização do serviço.

10 – DO CONTRATO

Em se firmando contrato, deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

11 – GESTOR DO CONTRATO

Vanessa Israel Rodrigues Assunção – Secretaria Municipal de Saúde.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo.

Cumprir fielmente com todas as especificações deste Termo de Referência, ao contrato firmado entre as partes e legislação pertinente ao tema.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará um funcionário ou equipe para conferir se os serviços estão de acordo com o que está sendo licitado.

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a assinatura do respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



A adjudicação deverá ser global, tendo em vista a natureza do objeto.

A contratada deverá manter linha de contato com a Secretaria Municipal de Saúde, via whatsapp e e-mail, para agendamentos das revisões e chamadas urgentes com equipamento parado.

Moema/MG, 03 de janeiro de 2022.

Vanessa Israel Rodrigues Assunção – Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA
Comissão Permanente de Licitação
REFERÊNCIA: Pregão n° ____/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e Anexo I – Termo de Referência.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Moema, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local (MG), ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº _____/2022

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Moema/MG
Comissão Permanente de Licitação
Rua Caetés, 444 – Centro – Moema/MG
CEP 35604-000

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº ____/2022
Tipo Menor Valor Global

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, Município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNDE	UNID	UNIT	TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.	12	serviços		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



<p>Manutenção corretiva consiste em: consertos de mochos, cadeiras odontológicas, refletores, instalação de equipamentos novos, montagem e desmontagem de consultórios odontológicos, equipos, cuspidadeiras, pedais, autoclaves diversas, canetas de alta e baixa rotação, sugador, fotopolimerizador, troca de lâmpadas, e demais periféricos.</p> <p>Garantias exigidas: a manutenção onde estão situados os consultórios de odontologia deverá ser preventiva e quinzenal seguindo o seguinte check list em abaixo, com emissão de relatório assinado pelo licitante vencedor e o funcionário do setor de odontologia, presente. A manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, e será acionada pelo responsável pelo contrato junto ao Município de Moema, devendo comparecer ao local em até 03 (três) horas após o chamado. A lubrificação é por conta da licitante vencedora.</p> <p>Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos, consiste em: revisão dos equipamentos para evitar ou identificar algum problema que os instrumentos possam apresentar e/ou vir a apresentar e dessa forma, impedir a evolução para uma situação que pode levá-los a uma parada não programada.</p> <p>UBS Lázaro Lino Lacerda – consultório com duas cadeiras (completo)</p>				
---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	<p>UBS Alexandre de Oliveira Filho – consultório com uma cadeira (completo)</p> <p>UBS José Luiz da Fonseca – um consultório odontológico com uma cadeira e um consultório para técnico odontológico.</p> <p>UBS Palmeiras – consultório com duas cadeiras (completo).</p> <p>UBS Chapada – consultório com uma cadeira (completo).</p>				
	VALOR TOTAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão nº 01/2022 e ainda que: Estão inclusos no preço todas as despesas relativas a: fretes, taxas, seguros, descontos, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do Objeto deste Pregão.

Proponente:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega imediata

Data/Assinatura:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2022, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Moema/MG no dia 11/02/2022.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10520/2002 e para os fins do Pregão Presencial nº 01/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – nome e identidade

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da abertura dos lances verbais, separadamente dos envelopes Proposta e Documentação, exigidos no Edital.



Anexo VII – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 0__/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E

_____.

O **MUNICÍPIO DE MOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.301.044.0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua dos Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado em Moema/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº- Bairro _____, em - _____/____, neste instrumento representado por _____, qualificação, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Prefeitura Municipal de Moema, instalados nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo a reposição de peças quando necessário, nos exatos termos do Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até __/__/2022, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação dos serviços, no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



4.4. Nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba à **CONTRATADA** inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a *Prefeitura do Município de Moema* por qualquer indenização.

6.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei e/ou regulamento interno e/ou neste Contrato.

6.3. A aplicação de multa não impede a rescisão do contrato a ser firmado.

6.4. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a conferência dos serviços efetivamente prestados, para o qual emitirá relatórios mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Será de responsabilidade da empresa especializada **CONTRATADA**:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.1.3. A prestação dos serviços será efetuado mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pelo **CONTRATANTE**.

8.1.4. As despesas relativas à prestação dos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos, enfim todas as despesas necessárias a prestação dos serviços deverão ser incluídos no preço global.

8.1.5. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do objeto deste contrato.



8.1.6. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.1.7. Deverá manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.1.8. Deverá executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

8.1.9. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da execução dos serviços prestados, apurados posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Encaminhar a Ordem de Serviço à **CONTRATADA** de acordo com as suas necessidades.

9.1.2. Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

9.1.4. Informar à **CONTRATADA** o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

A prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado, exceto nas atividades passíveis de subcontratação, tais como: contratação de shows, locação de banheiro químico, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Moema**, no prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O atraso injustificado em prestar os serviços descritos neste contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.4. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação dos serviços;

b) impedir a realização da fiscalização.

13.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura do Município de Moema**, para as providências cabíveis.

13.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.

13.8. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura do Município de Moema**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a **CONTRATADA**:

a) falir ou dissolver-se;

b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) prestar os serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço;

d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.2. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes a prestação dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 620.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: